



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

RESOLUÇÃO Nº 05/2026
DE 19 de maio de 2026

“Estabelece organização curricular para a Escola de Educação em Tempo Integral do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º Ano) e Educação Infantil (4 e 5 anos) da Rede Municipal de Educação do município de Sete Barras (SP)”.

ANGÉLICA MARCELLY DA ROSA MACHADO, Secretária de Educação do município de Sete Barras (SP) e em consonância com o Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de redefinir a Matriz Curricular da Educação Infantil e elaborar a Matriz Curricular do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) para as Escolas de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, de acordo com as Diretrizes Educacionais Nacionais e Estaduais e às metas da política educacional;

Resolve:

Artigo 1º - O Sistema Municipal de Ensino definirá as escolas que atenderão os alunos em Tempo Integral, com base na análise das condições da escola e de decisão conjunta Escola/Comunidade/Secretaria de Educação.

§ Único - As Escolas de Educação em Tempo Integral terão seu funcionamento previsto pela unidade escolar, contemplado no seu Projeto Político Pedagógico, aprovado pela Secretaria de Educação e homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Artigo 2º - Considera-se Escola de Educação em Tempo Integral aquela cujo o aluno permaneça e cumpra uma jornada escolar igual ou superior a 07 (sete) horas, incluindo:

§ 1º- Intervalo de 30 (trinta) minutos para horário de almoço, com estabelecimento fixo;

§ 2º- Dois intervalos de 15 a 20 minutos para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, sendo um no período da manhã e um no período da tarde.

§ 3º- Para Educação Infantil, o tempo para alimentação e higiene pessoal da modalidade de ensino creche deverá ser fixado de acordo com a faixa etária, uma vez fazer parte da carga horária docente e discente

§ 4º - Para o Ensino Fundamental Anos Iniciais o desjejum será ofertado antes do início das aulas e não será computado na carga horária.

Artigo 3º - A Matriz Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para as Escolas de Educação em Tempo Integral são compostas por componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e de Atividades Complementares inseridas na Parte Diversificada.



**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

Artigo 4º - A Matriz Curricular da Educação Infantil contempla nos Eixos Temáticos da BNCC o conteúdo das oficinas.

Artigo 5º - A organização curricular das Escolas de Educação em Tempo Integral da rede municipal de ensino, se desenvolverá em duzentos dias letivos, sobre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada.

Artigo 6º - A Matriz Curricular da Educação Infantil e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais para as escolas de Educação em Tempo Integral apresentam na Parte Diversificada as Atividades Complementares, específicas de cada modalidade de ensino, conforme contemplam os Anexos I e II dessa Resolução.

Artigo 7º - A organização curricular de cada modalidade de ensino para os alunos das Escolas de Educação em Tempo Integral prevê:

§ 1º - Na Educação Infantil – 4 e 5 anos: O professor terá uma jornada semanal de 37 (trinta e sete) horas, já previstas no Plano de Carreira do Magistério Municipal, sendo 25 (vinte e cinco) dessas horas semanais para o desenvolvimento do trabalho pedagógico pelo professor titular da sala com aluno.

§ 2º - No Ensino Fundamental Anos Iniciais: 25 (vinte e cinco) horas semanais da Base Nacional Comum Curricular e 10 (dez) horas semanais da Parte Diversificada, perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 40 semanas anuais.

Artigo 8º - As Oficinas nas Escolas de Educação em Tempo Integral, terão:

§ 1º - As aulas de Jogos e Brincadeiras, Jogos de Tabuleiro, Empreendedorismo, Reciclagem e sustentabilidade, Tempo de criar e Aprender, serão ministradas poricineiros, fazendo parte da carga horária semanal do aluno.

§ 2º - Tempo de Criar e Aprender será a culminância dos projetos trabalhados durante a semana como experiência culinária, piquenique literário, gincana de matemática, teatro e outros.

Artigo 9º - Para os alunos elegíveis da Educação Especial, o atendimento será realizado semanalmente pelo professor do Atendimento Educacional Especializado - AEE determinado pela Secretaria de Educação, na própria unidade escolar, em horário pré-estabelecido.

Artigo 10 - É assegurado aos alunos da Educação Infantil, 4 e 5 anos e do Ensino Fundamental Anos Iniciais para as escolas de Educação em Tempo Integral, a carga horária previstas nos Anexos I e Anexo II dessa Resolução.

Artigo 11 - A matriz curricular constante no Anexo I que integra esta Resolução deverá ser adotada pelas escolas do Ensino Fundamental Anos Iniciais que aderiram ao Programa Educação em Tempo Integral, a partir do ano letivo de 2026.

Artigo 12 - Os conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular e Currículo Paulista no que se refere ao Meio Ambiente, Cultura Afrodescendente, Bullying, Leitura, Família na Escola, serão desenvolvidos de modo interdisciplinar, por meio de Projetos elaborados e executados pela própria unidade escolar e previstos no Projeto Político Pedagógico.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

**Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)**

Artigo 13 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sete Barras (SP), 19 de maio de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

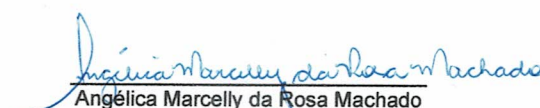
ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS – 2026

De acordo com a Lei nº 9394 LDBN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996 e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, instituídas pela Resolução SEDUC nº 53/2023

Aulas de 50 minutos X 40 semanas								
Resolução CNE/CP Nº 2/2017	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					
			1º	2º	3º	4º	5º	
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	10	9	9	
		ARTE	1	1	1	1	1	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	2	
		INGLÊS	1	1	1	1	1	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	8	8	8	9	9	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	1	1	1	1	1	
	CIENCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	1	1	1	1	1	
		GEOGRAFIA	1	1	1	1	1	
	TOTAL DA BASE COMUM CURRICULAR			25	25	25	25	25
	PARTE DIVERSIFICADA	JOGOS E BRINCADEIRAS	2	2	2	2	2	
JOGOS DE TABULEIRO		2	2	2	2	2		
EMPREENDEDORISMO		2	2	2	2	2		
RECICLAGEM E SUSTENTABILIDADE		2	2	2	2	2		
TEMPO DE CRIAR E APRENDER		2	2	2	2	2		
TOTAL PARTE DIVERSIFICADA			10	10	10	10	10	
TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS			35	35	35	35	35	
TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS			1400	1400	1400	1400	1400	

Sete Barras (SP), 19 de maio de 2026


Angélica Marcelly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação


Elisângela Brasil Pontes de Fontes
Presidente do Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

Secretaria Municipal de Educação
Sete Barras (SP)

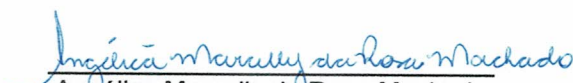
ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL - 2026

Fundamento Legal — Lei Federal n.º 9394/965 embasado no Currículo Paulista

MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR E O CURRÍCULO PAULISTA	EIXOS TEMÁTICOS	Etapas/Aulas					
		Módulo I				Módulo II	
		Berçário		Maternal		Pré Escola	
		I	II	I	II	I	II
	Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação	9	9	9	9	9	9
	Espaços, Tempos, quantidades, Reações e Transformações	8	8	8	8	8	8
	Traços, Sons, Cores e Formas	6	6	6	6	6	6
	O eu, o outro e o nós	6	6	6	6	6	6
	Corpo, Gestos e Movimentos	6	6	6	6	6	6
	Total Geral	35	35	35	35	35	35

Sete Barras (SP), 19 de maio de 2026


Angélica Marcellly da Rosa Machado
Secretária Municipal de Educação


Elisangela Brasil Pontes de Fontes
Presidente do Conselho Municipal de Educação